

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/067/2025

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PREVCON/053/2025, de 24 de outubro de 2025.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 13 da Lei Municipal nº 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n.º PREVCON/053/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

“Conceder à Roselene de Cássia Pereira Cardoso, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 27, § 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 8 de janeiro de 2007, instituído por Fernando Sebastião Cardoso, segurado falecido em 9 de janeiro de 2019, matrícula 53471, cargo efetivo de Carpinteiro/Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, PREV/092/2025, a partir de 9 de janeiro de 2019.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de dezembro de 2025.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente da PREVCON

Código de Validação: 1314926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Contratante: Câmara Municipal de Congonhas/MG, CNPJ nº 21.300.413/0001-61. **Contratada:** Confiare Soluções Empresariais Ltda, CNPJ nº 10.813.768/0001-38, com sede à Rua General Ephigenio Ruas Santos, nº 520, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG. **Objeto do Aditivo:** Complemento do Cartão Alimentação, a título de abono de Natal (“Cartão de Natal”), em atendimento à Lei Municipal nº 4.351/2025, de 18 de dezembro de 2025, destinado aos empregados terceirizados. **Valor do Aditivo:** R\$ 25.903,54 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 19 de dezembro de 2025.

Código de Validação: 1315026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 164 - livro 33

Às nove horas do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Daniele Ursulino Brito Silva, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.436, de 17 de dezembro de 2025, para exercer o cargo de Gerente II de Educação Ambiental – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada.

Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Daniele Ursulino Brito Silva

Código de Validação: 1315226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE POSSE 165 - livro 33

www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Às nove horas do dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Adrienne Ferreira de Souza Nascimento, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.437, de 17 de dezembro de 2025, para exercer o cargo de Procuradora Adjunta – símbolo “C”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Adrienne Ferreira de Souza Nascimento

Código de Validação: 1315326

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE POSSE 166 - livro 33

Às nove horas do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do Prefeito, Sr. Anderson Costa Cabido, compareceu Célia Nunes de Souza, brasileira, maior, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.438, de 17 de dezembro de 2025, para exercer o cargo de Gerente II de Ações de Sustentabilidade – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeada, o Sr. Prefeito a deu por empossada. Prefeitura de Congonhas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Célia Nunes de Souza

Código de Validação: 1315426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

527 – ANO 2025

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA DE ENFERMEIRO**

SEQUENCIAL	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	FERNANDA MAGALHÃES DE SOUZA NASCIMENTO	43º	ENFERMEIRO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 001/2024, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 23 Dezembro de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 19 de Dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1315626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

125/2025 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo n.º 001/2023, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	28 °	CIRURGIÃO DENTISTA ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, às 09:00 do dia 23 de Dezembro de 2025 e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 19 de Dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1315726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

126/2025 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo n.º 001/2023, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **02 VAGAS TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF.**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	DAIANE SILVA TEAGO OLIVEIRA	39º	TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF
02	IASMIM DANIELE FERREIRA ALVES	40º	TECNICO EM SAUDE BUCAL ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **ás 09:00 do dia 23 de Dezembro de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Título Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretário Municipal de Administração

Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Código de Validação: 1315826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 127/2025 - PSS 001/2023

- O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF- SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORAS AFASTADA DE ÁREA INSALUBRE - GESTANTE/LICENÇA MATERNIDADE.**

(Em consonância ao disposto no Item 14.5 do Edital PSS Nº 01/2023 e Artigo 38 da Lei 4.200 de 16 de Outubro de 2023)

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	107º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 23 de Dezembro de 2025 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

- Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
- Carteira de Identidade (Original e cópia)
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
- Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
- Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
- Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
- Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
- Certificado de reservista (Original e cópia)
- Título Eleitoral (Original e cópia)
- Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia)
- Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
- Registro civil de casamento (Original e cópia)
- Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
- CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
- Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
- Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 19 de Dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretaria Municipal de Administração

Código de Validação: 1315926

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE - FUMCULT

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT torna público que, no âmbito de processo administrativo destinado à contratação direta por inexigibilidade de licitação, pretende contratar **consultoria especializada para estruturação e integração do Cine Teatro Leon ao circuito oficial de exibição cinematográfica**, incluindo diagnóstico, planejamento técnico, modelo de gestão e acompanhamento da implementação.

Com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise da razoabilidade do valor estimado da contratação, e sem caráter competitivo ou seletivo, a Administração receberá manifestações de interesse, cotações ou propostas técnicas e comerciais de eventuais interessados que detenham experiência compatível com o objeto. As manifestações poderão ser encaminhadas até **26 de dezembro de 2025**, para o endereço eletrônico fumcult@congonhas.mg.gov.br, acompanhadas de breve descrição da experiência profissional relacionada ao objeto.

A presente publicação não constitui chamamento público, seleção ou procedimento licitatório, nem gera direito à contratação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.
Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 1316026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTEARIA N.º PMC/1.439, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 72, da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria do Socorro Miranda da Cunha, conforme requerimento online ERO - 18695-2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria do Socorro Miranda da Cunha, matrícula 20139546, Técnica de Higiene Dental, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 22 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2020/2025, conforme art. 72 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1316126

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTEARIA N.º PMC/1.440, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/1.212, de 5 de setembro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/1.246, de 25 de setembro de 2025, que nomeou "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.812, de 4 de novembro de 2008; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – identificador 5801/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro titular, Ângela Pinto da Silva em substituição a Milene Aparecida Souza e Silva, representante das Associações de Moradores, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC, cumprindo o restante do mandato referente ao biênio 2025/2027, nomeado pela Portaria n.º PMC/1.212, de 5 de setembro de 2025, alterado pela Portaria n.º PMC/1.246, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1316226

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.441, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Substitui membros na Portaria n.º PMC/1.248, de 26 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 18, da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna – identificador 5835/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro titular, Gabriela Amaral do Carmo em substituição a Blenda Lima Cunha, e, na qualidade de membro suplente, Adrienne Ferreira de Souza Nascimento, em substituição a Gabriela Amaral do Carmo, representantes do Poder Executivo, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada conforme art. 18 da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010 e de conformidade com a Resolução 357/2010 em vigor e de acordo com as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, referente ao biênio 2025/2027, nomeada pela Portaria n.º PMC/1.248, de 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1316326

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

128/2025 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo n.º 001/2023, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA ENFERMEIRO ESF**.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	CIBELE MARCOS COELHO	38 °	ENFERMEIRO ESF

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **ás 09:00 do dia 23 de Dezembro de 2025** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal

Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)

Prova de habilitação profissional (Se for o caso)

Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)

Certificado de reservista (Original e cópia)

Título Eleitoral (Original e cópia)

Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)

Registro civil de casamento (Original e cópia)

Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)

CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Comprovante de aposentadoria (se for o caso)

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretário Municipal de Administração

Código de Validação: 1316426

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/111/2024

Partes: Município de Congonhas X **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA**. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato por 03 (três) meses, com início em 14/02/2026 e término em 14/05/2026, a prorrogação da execução dos serviços por 04 (quatro) meses, com início em 28/12/2025 e término em 28/04/2026 o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a inserção de serviços novos, totalizando o percentual de 23,46 % (vinte e três vírgula quarenta e seis por cento), conforme planilhas em anexo. Valor: R\$ 594.825,64. Congonhas-MG. Data: 18/12/2025.

Código de Validação: 1316526

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/135/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. Objeto: Registro de preço para fornecimento de produtos manipulados para atender as necessidades da Clínica M e do CEM Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.880,44. Data: 17/12/2025.

Código de Validação: 1316626

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/136/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: Registro de preço para fornecimento de produtos manipulados para atender as necessidades da Clínica M e do CEM Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$756,30. Data: 17/12/2025.

Código de Validação: 1316726

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 4.181 , de 5 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica atender às normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público e promover a retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, em vias públicas de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos arts. 5º - A e 5º - B na Lei 4.181, de 5 de julho de 2023 que terão a seguinte redação:

Art. 5º - A. As fiação e os cabeamentos devem ser identificados com o nome da empresa responsável e instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento.

Parágrafo Único. Nas ruas arborizadas, os fios ou cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e de qualquer outra natureza instalados nos postes,

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

de energia elétrica deverão ser mantidos a uma distância segura das árvores ou isolados, de acordo com especificações técnicas vigentes.

Art.5º - B. O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator à:

I - Multa de 300 (trezentas) Unidades Padrão do Município de Congonhas - UPMC, no que se refere à concessionária ou permissionária de energia elétrica, por notificação que deixar de cumprir ou repassar à empresa responsável por sanar o objeto da notificação, para cada notificação não atendida no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

II. Multa de 300 (trezentas) Unidades Padrão do Município de Congonhas - UPMC, no que diz respeito à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, por notificação descumprida de suas responsabilidades, para cada notificação não atendida no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1316826

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONVÊNIO 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA, E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, COM A INTERVENIÉNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Participes: A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da **FACULDADE DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0028-24, situada à Av. Professor Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, representada por sua Diretora, Prof. Alamanda Kfoury Pereira, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, situado na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, MG, representado pelo seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, situada à Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, representada por seu Presidente, Jaime Arturo Ramirez. Objeto: Realização de estágio curricular/internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Congonhas/MG, vinculado ao sistema Único de Saúde (SUS). Valor: R\$33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: As despesas do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Sub função: 122 - Administração Geral; Programa: 0075 - Parcerias com entidades - SMS; Elemento: 3350-41 – Contribuições; Ficha: 556. Vigência: O instrumento terá validade a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026. Congonhas, 19 de dezembro de 2025. Prof. Alamanda Kfoury Pereira, Diretora da Faculdade de Medicina da UFMG; Anderson Costa Cabido, Prefeito do Município de Congonhas; Prof. Jaime Arturo Ramirez, Presidente da FUNDEP.

Código de Validação: 1316926

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N° 8211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Procede Cancelamento de Restos a Pagar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os empenhos, referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$1.870.104,50 (um milhão, oitocentos e setenta mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos), relacionados abaixo:

ANO	NÚMERO	FORNECEDOR	VALOR	JUSTIFICATIVA
2024	005	American Tower do Brasil	R\$ 1.692,35	Não utilizado no exercício
2024	006	Up Tech Elevadores e Ar Condicionado Ltda.	R\$ 1.781,78	Não utilizado no exercício
2024	007	Cemig S/A.	R\$ 1.969,22	Não utilizado no exercício
2024	008	Copasa.	R\$ 1.692,17	Não utilizado no exercício

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

2024	074	Rede Reta Ltda.	R\$ 5.501,95	Não utilizado no exercício
2024	112	Supermercado e Pad. Edvam	R\$ 1.277,00	Não utilizado no exercício
2024	224	Supermercado e Pad. Edvam	R\$ 24.510,55	Não utilizado no exercício
2024	276	Safira Comércio e Distribuição Ltda.	R\$ 10.610,00	Não utilizado no exercício
2024	321	Otux Comercial Ltda.	R\$ 1.369,00	Não utilizado no exercício
2024	329	Solo Construções e Incorporações Ltda.	R\$ 820.042,30	Rescisão contratual
2024	447	Supermercado e Pad. Edvam	R\$ 1.648,00	Não utilizado no exercício
2024	535	Solo Construções e Incorporações Ltda.	R\$ 700.811,57	Rescisão contratual
2024	536	Solo Construções e Incorporações Ltda.	R\$ 97.724,31	Rescisão contratual
2024	537	Solo Construções e Incorporações Ltda.	R\$ 1.574,43	Rescisão contratual
2024	540	Eugenio Victor Pereira do Amaral	R\$0,07	Não utilizado no exercício
2024	591	Informáveis Distrib. De Inf. e Escritório Ltda.	R\$ 197.899,80	Não utilizado no exercício

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1317026

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.353, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023 e renova por 2 (dois) anos o auxílio ao ex-servidor aposentado-pensionista.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado, pelo prazo de 2 (dois) anos, o "Auxílio ao Aposentado-Pensionista" criado pela Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Passam a ter direito ao benefício os ex-servidores públicos municipais aposentados ou pensionistas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Congonhas – PREVCON ou pelo Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS com perfis de vulnerabilidade social, e cujos proventos totais, incluindo todas as vantagens fixas e variáveis, não ultrapassem o limite da remuneração bruta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
§ 2º O valor do "Auxílio ao Aposentado-Pensionista" é da ordem de R\$ 500,00 (quinhetos reais)". (NR)

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n.º 4.236, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1317126

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Congonhas – CMDRS, órgão gestor do Desenvolvimento Rural do Município, de caráter consultivo e deliberativo, segundo o contexto de cada política ou programa de desenvolvimento rural em implementação.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Congonhas será regido por esta lei, que estabelecerá competências

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

do órgão, entre outras atribuições.

Art. 2º Ao CMDRS compete:

- I - promover o Desenvolvimento Rural Sustentável no Município;
- II - assegurar a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS;
- III - incrementar ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária;
- IV - estimular a organização dos agricultores familiares, buscando sua promoção social, a geração de ocupações e a elevação da renda;
- V - executar, monitorar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- VI - formular e propor as políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- VII - incluir os objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Orçamento Anual (LOA);
- VIII - aprovar e compatibilizar a programação física – financeira anual dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatório de execução;
- IX - compatibilizar as Políticas Públicas Municipais, Regionais, Estaduais e Federais voltadas para o Desenvolvimento Rural Sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
- X - fortalecer as Associações Comunitárias e a sua participação no CMDRS;
- XI - articular com os municípios vizinhos, visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
- XII - identificar e qualificar as necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;
- XIII - articular com agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e qualificadas para concessão de financiamentos à agricultura familiar;
- XIV - buscar ações que revitalizem a cultura local;
- XV - garantir a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do Município no plenário do conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, agricultores familiares rurais e urbanos, assentados de reforma agrária e remanescentes de quilombos;
- XVI - convocar e promover a conferência municipal ou regional de desenvolvimento rural sustentável ou evento similar onde serão discutidas as políticas para setor agropecuário do Município.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se agricultor familiar aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais, correspondendo 01 (um) módulo fiscal à área de 20 (vinte) hectares;
- II - utilize predominantemente mão de obra própria familiar nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
- V - resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.

Art. 4º São beneficiários desta Lei:

- I - agricultores familiares, posseiros, arrendatários, parceiros ou assentados da reforma agrária;
- II - remanescentes de quilombos;
- III - agricultores urbanos cujas atividades sejam de cultivos de hortaliças, plantas medicinais, espécies frutíferas e flores, bem como, criação de animais de pequeno porte, piscicultura e a produção artesanal de alimentos e bebidas para consumo humano;
- IV - pescadores artesanais que se dedicam à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meio de produção próprio ou de parceria com outros pescadores artesanais;
- V - extrativistas que se dedicam à exploração extrativista ecologicamente sustentável;
- VI - silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas devidamente licenciados pelos órgãos competentes, como manejo sustentável;
- VII - aquicultores que se dedicam ao cultivo de organismos cujo meio normal ou mais frequente de vida seja a água e sejam registrados e licenciados pelos órgãos competentes.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, não remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Integram o CMDRS:

- I - 2 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil organizada que estudem ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;
- II - 2 (dois) representantes de entidades representativas dos agricultores familiares, e de trabalhadores assalariados rurais;
- III - 1 (um) representante de comunidades quilombolas;
- IV - 1 (um) representante da Diretoria de Desenvolvimento Rural;
- V - 1 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Cidadania;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; e
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) deverá ser composto de forma paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de seus membros representantes do Setor Público e os outros 50% (cinquenta por cento) representantes da Sociedade Civil.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser agricultores familiares e trabalhadores assalariados rurais, escolhidos e indicados por meio de seus respectivos segmentos, como comunidades locais, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais organizações e grupos associativos vinculados ao meio rural.

§ 3º Cada membro representante das entidades elencadas neste artigo, terá um membro suplente.

§ 4º Todos os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados, formalmente, em documento escrito pela entidade ou instituição que representam:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

I - para os conselheiros titulares e suplentes das organizações da sociedade civil a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, lavrando-se a respectiva ata que será assinada pelos presentes, enquanto os membros do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito ou titulares das pastas respectivas dos órgãos do governo municipal;

II - para os conselheiros titulares e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associações constituídas, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, lavrando-se a respectiva ata que será assinada pelos presentes;

§ 5º O Prefeito nomeará, por portaria, os conselheiros e os respectivos suplentes do CMDRS.

Art. 7º O CMDRS, na primeira reunião após a posse, instituirá sua Diretoria Executiva que será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretário, eleitos entre os Conselheiros Titulares, cujas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 8º Deverá ser garantida a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente, vice-presidente e secretários, para mandato de 1 (um) ano.

Art. 9º O CMDRS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês em data e local previamente estabelecidos e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 10. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 11. O CMDRS elaborará seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei n.º 3.787, de 23 de outubro de 2018.

Congonhas, 19 de dezembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1317226

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Aprova o demonstrativo de prestação de contas das Transferências SIGTV do ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02 alteradas pelas Leis 3.849 de 31/05/2019 e 4.203, de 19/10/2023, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em seu Nº de Reunião 134, Plenária Extraordinária do dia 19/12/2025 (Dezenove Dezembro Dois Mil e Vinte Cinco)

Resolve:

Artigo 1º Aprova o demonstrativo de prestação de contas das Transferências SIGTV do ano de 2024

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 19 de DEZEMBRO de 2025

Michelle Mendes Chagas
Presidente do CMAS de Congonhas

Código de Validação: 1317926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4203

Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação

